



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
POLO DE INOVAÇÃO DO IFPB - REITORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2024 - POLOIFPB/REITORIA/IFPB, de 12 de abril de 2024

**Estabelece Procedimentos para Concessão de Diárias no Âmbito do Polo de Inovação do IFPB.**

O DIRETOR GERAL DO POLO DE INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeado através da Portaria nº 2080/2022 - REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar procedimentos específicos para a concessão de diárias no âmbito do Polo de Inovação do IFPB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os bolsistas dos projetos gerenciados pelo Polo de Inovação do IFPB (POLOIFPB) que se deslocarem em atividades relacionadas aos projetos ou em atividades de prospecção, farão jus à percepção de diárias conforme disposto nesta Portaria.

**Art. 2º** A concessão de diárias aos bolsistas do POLOIFPB deverá observar os seguintes critérios:

**I - Definição dos Valores das Diárias:**

FUNÇÃO	DESLOCAMENTO PARA BRASÍLIA, MANAUS, RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO	DESLOCAMENTOS PARA OUTRAS CAPITAIS	DEMAIS DESLOCAMENTOS
BOLSISTA	425,00	380,00	335,00

**II - Adicional para Deslocamento:**

Será concedido adicional no valor de R\$ 95,00, por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

**III - Autorização Prévia:**

A concessão de diárias dependerá de autorização prévia do coordenador do projeto, devidamente justificada, com a descrição da finalidade da viagem e seu período de duração.

**IV - Comprovação de Participação:**

O bolsista deverá apresentar relatório (Anexo I) de viagem em até 10 dias após o retorno, contendo as atividades realizadas e os resultados obtidos.

**Art. 3º** Os Coordenadores de Projetos deverão abrir processo de diárias distinto do processo de passagens.

**Art. 4º** O cadastro da solicitação de diárias pelo coordenador do projeto no "Sistema da Fundação" só poderá ser realizado após o encaminhamento do processo pelo Polo de Inovação para a fundação de apoio.

**Art. 5º** No cadastro da solicitação no "Sistema da Fundação", deve-se incluir o número do processo SUAP.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

ANEXO I

MODELO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO CONTAS

Nome:

CPF:

No. Projeto EMBRAPII(se for o caso):

Recurso:

( ) Empresa

( ) EMBRAPII

( ) Unidade

Destino:

Data/Período:

Custo das passagens:

Valores unitário e total de diárias:

**Objetivo da viagem/Justificativa técnica para sua realização:**

--

Data:

Beneficiário	Coordenador da Unidade

Documento assinado eletronicamente por:

- Erick Augusto Gomes de Melo DIRETOR(A) - CD2 - POLOIFPB-RE, em 12/04/2024 09:08:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 552295

Verificador: 7890fcb4e8

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706